

TRAVESSIA SECURITIZADORA II S.A.

CNPJ/ME: 38.042.694/0001-00

NIRE: 35300554035

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2022**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 25 de outubro de 2022, às 14:00 horas, na sede social da **TRAVESSIA SECURITIZADORA II S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, 600, conjunto 44, sala 04, CEP 04532-001 (“Companhia”).

PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de acionistas (“Acionistas”).

MESA: Sr. **Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa**, na qualidade de Presidente; e Sr(a). **Thais de Castro Monteiro**, na qualidade de Secretário(a).

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, tendo em vista o comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme faculta o artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei 6.404/76”).

ORDEM DO DIA: Exame e discussão a respeito da: **(i)** 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com instituição de patrimônio separado (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM nº 476/09”); **(ii)** autorização aos diretores da Companhia para praticarem todos e quaisquer atos necessários à realização e efetivação das deliberações descritas acima, incluindo, sem limitação, o estabelecimento dos termos e condições definitivos da Emissão, por meio da celebração de todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão, incluindo, sem limitação, a “*Escritura Particular da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Instituição de Patrimônio Separado, para Colocação Pública com Esforços Restritos, da Travessia Securitizadora II S.A.*” (“Escritura”), o “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão e Endosso Sem Coobrigação e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Companhia e o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 62.232.889/0001-90 (“Banco Daycoval”), tendo por objeto a cessão e endosso, pelo Banco Daycoval à Companhia, de notas comerciais a serem emitidas pela Starbucks Brasil Comércio de Cafés Ltda., inscrita

no CNPJ/ME sob o nº 07.984.267/0001-00 (“Emitente”), no valor total de principal de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) (“Contrato de Cessão e Endosso” e “Notas Comerciais”) e o “*Contrato de Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Regime de Melhores Esforços, da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Instituição de Patrimônio Separado, para Colocação Pública com Esforços Restritos, da Travessia Securitizadora II S.A.*”, a ser celebrado entre o Banco Daycoval, na capacidade de coordenador líder, e a Companhia (“Coordenador Líder” e “Contrato de Distribuição”); e (iii) ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados à Emissão e à Oferta Restrita (abaixo definido).

DELIBERAÇÕES: O Sr. Presidente submeteu à apreciação dos acionistas os assuntos da ordem do dia. Após os esclarecimentos prestados, os acionistas, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas:

(i) Aprovaram, nos termos da Lei 6.404/76 e da Lei 14.430/22, a realização, pela Companhia, da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com instituição de patrimônio separado, a qual será objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, na forma da Instrução CVM nº 476/09, com as seguintes características e condições:

- (a) Número da Emissão: 2ª (segunda) emissão de Debêntures da Companhia;
- (b) Número de Séries: A Emissão será em série única;
- (c) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 75.000 (setenta e cinco mil) Debêntures;
- (d) Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura (“Data de Emissão”);
- (e) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”);
- (f) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada (“Valor Nominal Unitário”);
- (g) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou seu saldo, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao

ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de sobretaxa de 7,40% (sete inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, expressa em percentual ao ano, base 252 (duzentos cinquenta e dois) dias (“Remuneração”).

(h) Conversibilidade, Comprovação de Titularidade, Tipo e Forma: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, nem permutáveis em ações de outras sociedades ou por outros valores mobiliários de qualquer natureza. As Debêntures serão da forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou de certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo escriturador a ser contratado. Adicionalmente, as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 terão sua titularidade comprovada pelo extrato em nome dos Debenturistas emitido pela B3;

(i) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, com instituição de patrimônio separado. Não há garantia real ou fluante e não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Companhia.;

(j) Garantias: Não serão constituídas garantias, reais ou pessoais, sobre as Debêntures prestadas pela Companhia ou qualquer terceiro (sem prejuízo da instituição do regime fiduciário e consequente criação do Patrimônio Separado relativo à presente Emissão);

(k) Data de Vencimento: Sem prejuízo das hipóteses de declaração de seu vencimento antecipado e do previsto na alínea “**(m)** - Resgate/Amortização Antecipada”, para todos os efeitos legais, a data de vencimento das Debêntures será aquela definida na Escritura (“Data de Vencimento das Debêntures”);

(l) Vencimento Antecipado das Debêntures: O vencimento antecipado das Debêntures poderá ser declarado na ocorrência de hipóteses especificadas na Escritura;

(m) Resgate/Amortização Antecipada: As Debêntures serão amortizadas/resgatadas nos termos das Cláusulas 5, 6, 7 e das demais disposições aplicáveis da Escritura, sempre observada a Ordem de Alocação de Recursos;

(n) Prêmio: Na hipótese de Resgate Antecipado Facultativo Debêntures, será devido, dentre outros valores, prêmio em montante equivalente ao Prêmio de Resgate Antecipado Debêntures;

(o) Regime de Colocação e Procedimento de Distribuição das Debêntures: As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sob o regime de melhores esforços de colocação da totalidade das Debêntures, com intermediação do Coordenador Líder, instituição financeira devidamente autorizada a operar como instituição intermediária no Mercado de Capitais, observado o estabelecido no artigo 3º da Instrução CVM 476 e os termos e condições do Contrato de Distribuição;

(p) Lastro das Debêntures: Significa, em conjunto ou separadamente, os créditos financeiros provenientes do Termo de Emissão, do Contrato de Cessão e Endosso, do Contrato de Cessão Fiduciária, quando celebrado, dos demais Documentos da Operação, conforme definidos na Escritura, bem como os bens, direitos, ações, pretensões e/ou exceções, diretos ou indiretos, decorrentes/vinculados aos instrumentos jurídicos acima referidos;

(q) Patrimônio Separado: As Notas Comerciais e os demais bens e direitos que constituem o Lastro das Debêntures e integram o Patrimônio Separado, por força do Regime Fiduciário constituído pela Companhia, em conformidade com a Escritura, encontram-se afetados às Debêntures, não estando sujeitos, dentre os outros privilégios legais, incluindo, sem limitação, aqueles previstos no art. 26 e seguintes da Lei 14.430, e são destinados exclusivamente à liquidação das Debêntures e ao pagamento dos custos de administração e de eventuais obrigações fiscais correlatas, observados os procedimentos estabelecidos na Escritura, não respondem perante os credores da Companhia por qualquer obrigação, não serão passíveis de constituição de garantias por quaisquer dos credores da Companhia e somente responderão pelas obrigações inerentes às Debêntures;

(r) Segregação do Lastro das Debêntures: As Notas Comerciais e os demais bens e direitos que constituem o Lastro das Debêntures e integram o Patrimônio Separado são segregados do restante do patrimônio da Companhia, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista nesta Cláusula, na Lei 14.430 e nos termos dos demais normativos aplicáveis;

(s) Destinação dos Recursos: Os recursos decorrentes da subscrição e integralização das Debêntures deverão ser integralmente acolhidos pela Companhia na Conta do Patrimônio Separado, submetida ao Regime Fiduciário e atrelada ao Patrimônio Separado. Observado o disposto na Escritura e nos demais Documentos da Operação, a Companhia utilizará os recursos provenientes da subscrição e integralização das Debêntures, após o pagamento das Despesas Iniciais, no pagamento do Preço de Aquisição das Notas Comerciais;

- (t) Custos de Implementação da Emissão: O pagamento dos custos de implementação da Emissão, a serem descritos em anexo específico na Escritura, será realizado diretamente pela Emissora, nos termos da Escritura;
- (u) Preço de Integralização: significa o preço de subscrição das Debêntures, correspondente ao Valor Nominal Unitário na 1ª (primeira) data de integralização, ou o Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração desde a 1ª (primeira) data de integralização até a data da efetiva integralização das Debêntures, nos termos desta Escritura;
- (v) Subscrição e Integralização: As Debêntures serão subscritas no mercado primário e integralizadas, pelo Preço de Integralização, à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ou em data posterior, de acordo com os procedimentos da B3, na Escritura e no Contrato de Distribuição;
- (w) Ambiente de Depósito, Custódia Eletrônica das Debêntures e Liquidação Financeira: As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário através do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (MDA), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, sendo a liquidação financeira da distribuição realizada via B3 e (ii) para negociação no mercado secundário através do Cetip21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação da negociação, dos eventos de pagamentos e a custódia eletrônica das Debêntures realizadas via B3;
- (x) Atualização Monetária: não haverá atualização monetária das Debêntures;
- (y) Repactuação: As Debêntures não serão objeto de repactuação;
- (z) Aquisição Facultativa: A Companhia renúncia desde já sua faculdade legal de adquirir, total ou parcialmente, as Debêntures, nos termos do artigo 55, §3º, da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo de seu Resgate Antecipado Facultativo Debêntures previsto na alínea “(m) - Resgate/Amortização Antecipada” e/ou Resgate Antecipado Taxa Substitutiva Debêntures, conforme o caso;
- (aa) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia nas datas de pagamento definidas na Escritura de Emissão utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriurador, para as Debêntures que eventualmente não estejam custodiadas eletronicamente na B3;

(bb) Publicidade: Todos os anúncios, avisos e demais atos e decisões decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses dos Debenturistas serão publicados no jornal indicado na Escritura e na forma de aviso no *website* da Companhia, observado o estabelecido no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações as exigências e as limitações impostas pela Instrução CVM nº 476/09, inclusive em relação à publicidade da oferta pública das Debêntures com esforços restritos de distribuição;

(cc) Pagamentos Condicionados Decorrentes da Realização dos Créditos: Exceto nas hipóteses previstas na Legislação Aplicável, a realização dos créditos decorrentes das Debêntures encontra-se limitada à liquidação das Notas Comerciais e dos demais bens e direitos que constituem o Lastro das Debêntures e integram o Patrimônio Separado, não podendo ser havidos contra o patrimônio geral da Companhia e/ou outros patrimônios separados. A obrigação da Companhia de efetuar o pagamento dos valores devidos aos Debenturistas, incluindo principal e encargos, encontra-se condicionada e subordinada ao efetivo recebimento e/ou execução, pela Companhia, dos créditos financeiros, consubstanciados nas Notas Comerciais e dos demais bens e direitos que constituem o Lastro das Debêntures e integram o Patrimônio Separado, com estrita observância aos termos e condições previstos nas Notas Comerciais e nos demais Documentos da Operação. Em cada data de pagamento, os valores devidos e pagos, em moeda nacional, a título de principal e encargos das Debêntures, não poderão exceder os valores obtidos pelo recebimento das Notas Comerciais e dos demais bens e direitos que constituem o Lastro das Debêntures e integram o Patrimônio Separado e, sempre observada a Ordem de Alocação de Recursos;

(dd) Encargos Moratórios: significam os valores a serem pagos pela Companhia aos Debenturistas em decorrência de atraso no pagamento dos valores devidos pela Emitente nos termos do Termo de Emissão, hipótese em que serão devidos aos Debenturistas os encargos moratórios devidos e pagos pela Emitente, os quais serão repassados aos Debenturistas na medida em que sejam pagos pela Emitente à Companhia, nos termos do Termo de Emissão. Todos os encargos e demais acessórios devidos pela Emitente no âmbito do Termo de Emissão serão revertidos pela Companhia (uma vez que esta receba referidos créditos) em benefício dos Debenturistas e deverão ser, na seguinte ordem: (i) destinados ao pagamento das Despesas; e (ii) rateados entre os Debenturistas, observada sua respectiva participação no valor total da Emissão, para todos os fins, ser acrescidos ao saldo dos valores devidos nos termos da Escritura a cada Debenturista;

(ee) Demais Características: As demais características da Emissão e das Debêntures estarão descritas na Escritura; e

(ff) Termos Definidos: Os termos utilizados nesta ata e não aqui definidos terão o significado que lhes é atribuído na Escritura.

(ii) Autorizaram os membros da Diretoria da Companhia e seus respectivos representantes legais a praticarem todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão acima deliberada, inclusive, mas não somente: (a) celebrar a Escritura, o Contrato de Cessão e Endosso, o Contrato de Distribuição e qualquer outro documento que se faça necessário à Emissão e à Oferta Restrita; (b) definir os termos e condições finais dos documentos referidos em (a) acima, podendo, inclusive, modificar aqueles estabelecidos nesta ata; (c) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e à Oferta Restrita, inclusive relacionados à contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário e, dentre outros, dos seguintes prestadores de serviços: (1) instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para serem responsáveis pela estruturação, coordenação e intermediação da distribuição das Debêntures, nos termos da Instrução CVM nº 476/09; (2) assessor jurídico; (3) agente escriturador; (4) agente fiduciário; (5) banco liquidante; (6) auditor independente; e (7) eventuais outras instituições, fixando-lhes os respectivos honorários; e (d) praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, definir e aprovar o teor dos documentos da Emissão e assinar os documentos necessários à sua efetivação, inclusive, dentre outros, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3 ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação da Emissão; e

(iii) Aprovaram e ratificaram todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados à Emissão.

ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após lida e aprovada por todos os presentes e assinada.

ACIONISTAS PRESENTES: Travessia Assessoria Financeira Ltda. e Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; **MESA:** Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; e Secretário(a): Thais de Castro Monteiro.

(A presente ata é cópia autêntica da versão lavrada no Livro de Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia)

MESA:

DocuSigned by:
Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa
6E8927A4038B413...

Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa
Presidente da Mesa

DocuSigned by:
Thais de Castro Monteiro
8416BB2EAC1B401

Thais de Castro Monteiro
Secretário(a) da Mesa

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 4E937CCD96E44616A7B0996C3B465437
 Assunto: Travessia II - AGE Emissão - Daycoval_Starbucks v.final.docx
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 8
 Certificar páginas: 5
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Ducilene Gomes
 R BANDEIRA PAULISTA, 600, CONJ 44 - ITAIM
 BIBI
 SAO PAULO, 04.532-001
 duci.gomes@grupotravessia.com
 Endereço IP: 177.189.15.59

Rastreamento de registros

Status: Original
 25-10-22 | 15:51

Portador: Ducilene Gomes
 duci.gomes@grupotravessia.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Thais de Castro Monteiro
 thais.monteiro@grupotravessia.com
 Grupo Travessia
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 8416B82FAC1B401...

Registro de hora e data

Enviado: 25-10-22 | 15:53
 Visualizado: 25-10-22 | 15:55
 Assinado: 25-10-22 | 15:56

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.33.108.176

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através da DocuSign

Vinicius Bernades Basile Silveira Stopa
 viniciusstopa@grupotravessia.com
 Diretor Presidente
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 6E8927A4038B413...

Enviado: 25-10-22 | 15:53
 Visualizado: 25-10-22 | 16:40
 Assinado: 25-10-22 | 16:40

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 187.95.16.138

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 25-10-22 | 16:40
 ID: 8ec450d2-c20a-4d08-8226-4e164f4282d3

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
cedoc cedoc@grupotravessia.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 25-10-22 15:53 Visualizado: 25-10-22 18:44
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 15-07-21 08:35 ID: 824b1ed3-3f71-41d4-bbce-adca11c5f912		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
--------------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
--------------------------------------	---------------	-----------------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	25-10-22 15:53
------------------	------------------------	------------------

Entrega certificada	Segurança verificada	25-10-22 16:40
---------------------	----------------------	------------------

Assinatura concluída	Segurança verificada	25-10-22 16:40
----------------------	----------------------	------------------

Concluído	Segurança verificada	25-10-22 16:40
-----------	----------------------	------------------

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		
---	--	--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: camila.oliveira@grupotravessia.com

To advise TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at camila.oliveira@grupotravessia.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to camila.oliveira@grupotravessia.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to camila.oliveira@grupotravessia.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA during the course of your relationship with TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.